



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0080, de 11 de maio de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando que a empresa Caiuá Distribuição de Energia S.A. solicitou o cancelamento de sua autorização para Posto de Ensaio Autorizado, conforme a comunicação acostada aos autos do Processo Inmetro n.º 52600.050226/2014;

Considerando o estabelecido no subitem 8 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a empresa Caiuá Distribuição de Energia S.A. está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numeração identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código n.º PSP80.

Art. 2º - Estabelecer que a Caiuá Distribuição de Energia S.A. está obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com orientações do Inmetro.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 259, de 16 de abril de 2003, e na Portaria Inmetro/Dimel n.º 260, de 16 de setembro de 2003.

Art. 4º - Revogar as Portarias Inmetro/Dimel n.º 259, de 16 de setembro de 2011, e n.º 260, de 16 de setembro de 2011, referentes à autorização para executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo de medidores de energia elétrica, concedida à empresa Caiuá Distribuição de Energia S.A., sob o código n.º PSP80.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro